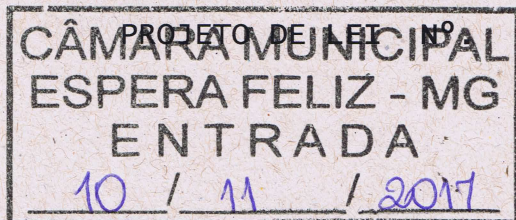




PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306



36 / 2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o poder Executivo a contratar operação de crédito com BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Espera Feliz do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, até o valor de R\$340.000,00, (trezentos e quarenta mil reais), nos termos da Resolução CMN Nº 4.563, de 31/03/2017 e suas alterações, destinados a aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da lei complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere ao artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, destinados à aquisição dos bens e ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

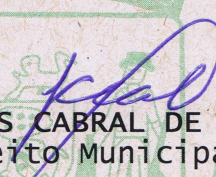
Tel.:(32)3746 - 1306

debitar na conta - corrente de titularidade do município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final de dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muni. de Espera Feliz MG, 10 de novembro de 2017.


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei autoriza operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, destinados à financiamento para aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes 0 km caçamba com capacidade volumétrica de 6,00m³, que o prazo do financiamento é de 60 meses, sendo 06 meses de carência e 54 meses para pagamento das parcelas, cada parcela será em torno de R\$6.297.00, sem incluir juros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Ofício nº: 368/2017
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 10/11/2017



CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA

10 / 11 / 2017

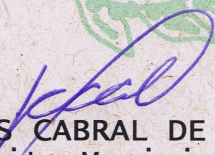
Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis;

Projeto de Lei Municipal - Autoriza o poder Executivo a contratar operação de crédito com BANCO DO BRASIL S.A, e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação regime de Urgência Urgentíssima, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Erick do Amaral e Souza
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG